



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.100 /

"FIXA NOVOS VALORES DE "FUNÇÕES GRATIFICADAS"."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - As "Funções Gratificadas" interme-
diárias (FG. 02, 03, 04 e 05), de que tratam o artigo 10 e o Anexo VI da Lei
nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, passam a ter os seguintes valores, a
partir de 1º de junho de 1981:

FG- 02	9.999,00
FG- 03	7.902,00
FG- 04	5.805,00
FG- 05	3.708,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JUNHO DE 1981 .


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

